



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 75/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA Valor: R\$ 349.837,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Vencedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Valor: R\$ 103.603,80 (cento e três mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 75/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 15 de janeiro de 2024 às 09:26 horas.

Participaram do certame as empresas: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

46.093.723/0001-83; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81; e TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.203.366/0001-30. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00, com o valor de R\$ 349.837,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos); e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, com o valor de R\$ 103.603,80 (cento e três mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro – JOSE GEISON RIBEIRO SILVA, em 15 de janeiro de 2024, o valor total de R\$ 453.441,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos) compreendendo todos os itens do certame.

2

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 532.183,54 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 453.441,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), o que representa uma economia de aproximadamente 14,79%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 75/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 18 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023